

Lei nº 1272/99

O PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTA CRUZ DO  
CAPIBARIBE – PE, faz  
saber que a Câmara aprovou  
a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O subsídio atribuído as Secretário Municipal de Santa Cruz do Capibaribe será de R\$ 1.200,00 ( Um mil e duzentos reais ).

**Art. 2º** - O subsídio pago a cada Secretário, não poderá ultrapassar, individualmente, o subsídio atribuído ao Ministro do Supremo Tribunal Federal .

**Art. 3º** - Os subsídios de que trata esta Lei serão revisto anualmente na mesma data e com o mesmo índice concedido aos servidores municipais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações específicas para pessoal civil do Poder Executivo, consignadas no Orçamento Municipal de 1999, aprovado pela Lei nº 1.245, de 10 d dezembro de 1999 e nos orçamentos dos exercícios futuros.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe /PE, 19 de agosto de 1999.

**INÁCIO MARQUES VIEIRA**  
- Presidente -

